



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI NÚMERO 007/84

EM, 29 DE JUNHO DE 1.983.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RO-
DOVIÁRIOS, CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS'
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel d'Oes-
te, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em
sessão ordinária realizada em 27 de Junho de 1.983, e ele sanciona a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a contratar financiamento junto a firma LION S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - O financiamento referido neste Artigo,
refere-se a dar cobertura a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, de fabrica-
ção Nacional, marca Caterpillar, modelo 120 B, com potência de 125 HP, equipa-
da com escarificador de 11 (onze) dentes tipo "V", lâmina de 3,78 metros de
comprimento, freio nas quatro rodas, pneus 1.300 X 24 - 10 lonas, cabine aber-
ta, sistema de iluminação, direção hidrostática e peso operacional de 12.050Kg.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo a contratar o referi-
do financiamento até o montante de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões'
de cruzeiros), referente ao principal, juros e correção monetária, previstos '
pelo Banco Central do Brasil S/A e em Lei Federal, a serem aplicados nos ter-
mos desta Lei, na aquisição do equipamento mencionado no Artigo 1º, estando au-
torizado para este fim, a aceitar duplicatas, assinar contratos, emitir notas '
promissórias e assinar o que for necessário para tanto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI NÚMERO 007/84

PARÁGRAFO ÚNICO - O financiamento referido neste artigo, será amortizado da seguinte forma: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), no ato da entrega do equipamento, e o restante em 09 (nove) parcelas do valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) cada uma, vencíveis mensalmente, sendo o vencimento da primeira parcela, a 30 (trinta) dias da entrega do equipamento.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, para o mesmo fim a das em garantia do pagamento das obrigações assumidas nos termos desta Lei, contrato de reserva de domínio do equipamento ora contratado e uma Motoniveladora, CAT-12E, série 12F-1542.

ARTIGO 4º - Serão consignados nos orçamentos anuais as dotações necessárias para liquidar as obrigações assumidas de acordo com os artigos anteriores.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste, 29 de Junho de 1.983.

ROBERTO EMILIANI
PREFEITO MUNICIPAL.